



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 944/2009
De 03 de março de 2009.

“Institui o Dia Municipal do Produtor Rural e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do
Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou
e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica instituído o dia 07 de julho de cada
ano como o **“Dia Municipal do Produtor Rural”**.

Parágrafo único – A data citada no caput deste
artigo será incorporada ao calendário oficial de eventos do município, com a
finalidade de programação oficial comemorativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 03 de março de 2009.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal